



GUIA DE APOIO

CHEQUE FORMAÇÃO + DIGITAL



Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TD-C16-I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – "Emprego + Digital 2025" assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário final nos termos da Orientação Técnica N.º 02/C16- i01/2022.

Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro



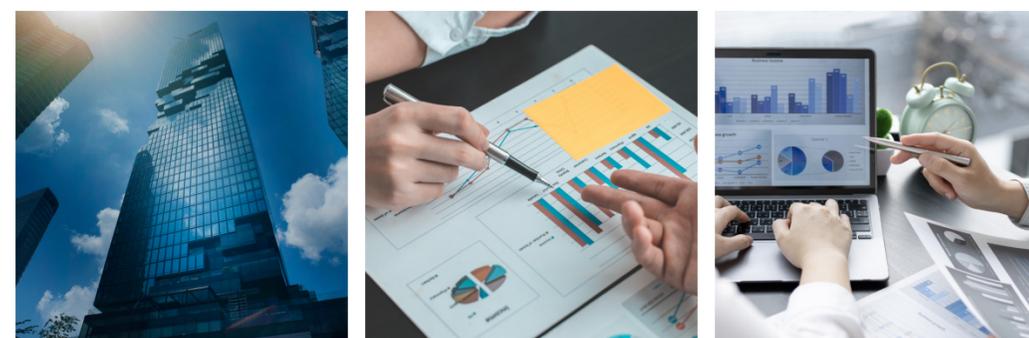
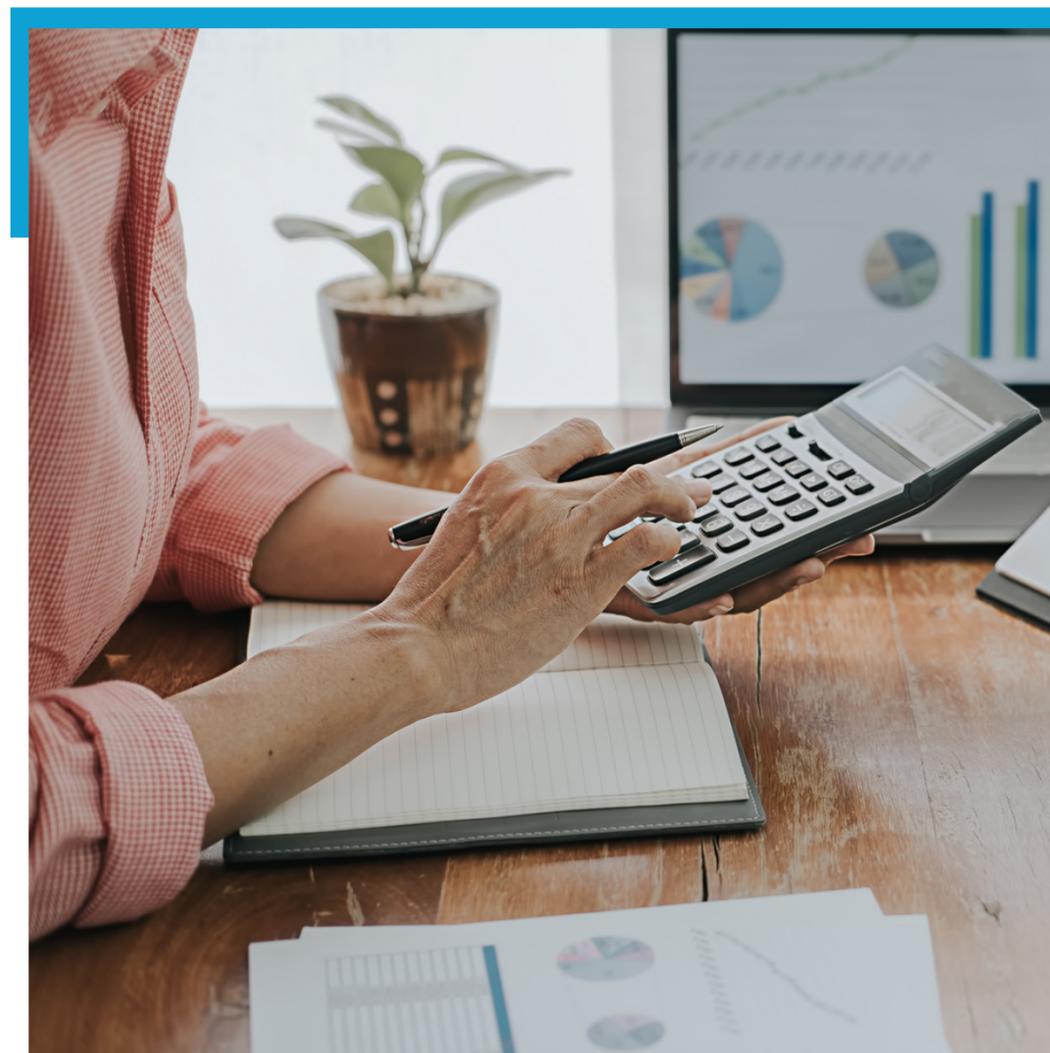
CHEQUE_FORMAÇÃO + DIGITAL

OBJETIVOS

Apoiar e fomentar o desenvolvimento de **competências e qualificações no domínio digital dos trabalhadores**, independentemente da natureza do seu vínculo com a situação em que esteja no mercado de trabalho e do seu nível de proficiência digital, constituindo-se como um instrumento potenciador da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e da empregabilidade.

DESTINATÁRIOS

- Trabalhadores de uma empresa/entidade empregadora (trabalhadores por conta de outrem);
- Trabalhadores Independentes com rendimentos empresariais ou profissionais;
- Empresários em Nome Individual;
- Sócios de Sociedades Unipessoais.



FORMALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- A Medida tem um regime de candidatura aberta.
- A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do portal iefponline.
- A candidatura é decidida nos termos indicados no Regulamento Específico da Medida.
- São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.
- Cada candidatura só pode abranger uma ação de formação profissional, devendo-se cumprir com os pressupostos e as possibilidades inscritas no ponto 2.3.2. do regulamento Específico da Medida relativamente à sua incidência no domínio do digital.

APOIOS FINANCEIROS

O apoio máximo a atribuir por destinatário e por ano, independentemente do número de candidaturas e da carga horária total de cada uma das ações de formação profissional visada nas mesmas, é de 750 €.

O período “anos” é aferido com base nos 12 meses anteriores à data de submissão da candidatura, contabilizando-se para o efeito a primeira das candidaturas aprovadas nesse período.



Os apoios a conceder no âmbito desta Medida contemplam as despesas com a frequência de ações de formação profissional iniciadas com data anterior à da submissão da candidatura não sendo, contudo, garantido que as mesmas sejam objeto de aprovação

Para o ano de 2023, a título excepcional, podem ainda ser contempladas despesas com a frequência de ações de formação profissional referentes ao ano anterior (2022), desde que com data de início a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro. Ou seja, são aceites candidaturas com data de início da ação de formação profissional igual ou posterior a 28 de setembro de 2022.



- A formação profissional deve ser ministrada por uma Entidade Formadora Certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) ou entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecem de requerer a certificação como entidade formadora, caso contemplem nos diplomas de criação ou autorização de funcionamento, o desenvolvimento de atividades formativas.
- Cada candidato pode apresentar candidaturas sequenciais, não simultâneas, pelo que deve aguardar pela conclusão dum processo para, se assim o pretender, submeter nova candidatura. Entenda-se aqui por conclusão dum processo, o momento em que o candidato solicita o pedido de encerramento da candidatura/do processo, anexando todos os documentos para que se proceda ao pagamento do apoio. Ou seja, pode submeter uma nova candidatura mesmo que o pedido de encerramento não esteja concluído ou o pagamento de apoio efetuado por parte do IEFP, I.P.



DESPESA ELEGÍVEL E PAGAMENTO DO APOIO

Define-se como despesa elegível, ao apoio desta Medida, o custo diretamente decorrente da inscrição, frequência e certificação da formação, comprovadamente suportado pelo candidato e liquidado junto da respetiva entidade formadora, mediante fatura e recibo, ou fatura/recibo (FR).

É efetuado um único pagamento pela totalidade do apoio aprovado no âmbito da candidatura, após a conclusão da ação de formação profissional mediante Certificado(s) de Qualificações e/ou Certificado(s) de Formação Profissional emitido(s) pela respetiva entidade formadora, através da plataforma SIGO, que ministrou a ação de formação profissional, conforme estipulado no ponto 4.3. do Regulamento Específico da Medida.



CUMULAÇÃO DE APOIOS

Esta Medida não pode ser utilizada pelos destinatários para frequentarem ações de formação profissional que visem, em parte ou na sua totalidade, a mesma formação já desenvolvida pelos mesmos e apoiada no âmbito do Programa “Emprego + Digital 2025”.

Quando a formação alvo do presente apoio seja já objeto de financiamento público ou comunitário, incluindo aqui outras Medidas que não as integradas no Programa “Emprego + Digital 2025”, esta não pode constituir uma ação a apoiar por esta Medida.

Estão excluídas ações de formação profissional exigidas por legislação específica, nomeadamente para acesso a profissões regulamentadas, bem como as que visem responder ao disposto no nº 2 do artigo 131º do Código do Trabalho. Não são elegíveis para a Medida Cheque-Formação + Digital as ações que visem na íntegra os percursos de formação destinados à Medida Líder + Digital.

CLDS | 4G

MISERICÓRDIA
DA PÓVOA
DE LANHOSO



EMAIL | clds4g@scmpl.pt

TELEFONE | 928 501 838

MORADA | Avenida 25 de Abril
4830-512, Póvoa de Lanhoso

CLDS 4G LANHOSO

Com uma intervenção próxima da comunidade, este projeto é desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso a convite da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, para a prevenção da vulnerabilidade e exclusão social.

Pretende com recurso a uma abordagem multisectorial e integrada, através de acções a executar em rede, combater a pobreza e a exclusão social.

Eixos de intervenção:

- Emprego, formação e qualificação (Eixo 1)
- Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil (Eixo 2)
- Promoção do Envelhecimento ativo e apoio à população idosa (Eixo 3)

A informação constante neste guia tem natureza genérica e não tem como objetivo abordar as circunstâncias particulares de nenhuma entidade individual. Encontramo-nos disponíveis para analisar cuidadosamente e fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre casos específicos.

CLDS 4G LANHOSO | AGOSTO 2023

